



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: PREÇO FIXO

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A PARTIR DO DIA 29 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09H00.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AGRICULTURA FAMILIAR.

Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se subsidiariamente, e no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os grupos formais e informais

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda a partir do dia **29 de abril de 2022 às 09h00** na sala de Licitações localizada à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Licitação desta Prefeitura Municipal de Cândido Mota, no horário das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, através do e-mail (licitacao@candidomota.sp.gov.br) ou pelo site da Prefeitura de Cândido Mota (www.candidomota.com.br).

O fornecimento do Edital será feito sem cobrança de taxas.

01 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantidades e o valor máximo a ser pago por item informados abaixo:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR A SER PAGO*
1	1000	KG	ABÓBORA JAPONESA: TIPO CABOTIÃ, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NATURAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 4,72
2	2000	KG	ABACATE GEADA: FRUTO FRESCO, CASCA FIRME, LISA FINA E VERDE, POLPA MACIA, SEM RACHADURAS, PARTES MOLES OU PERFURAÇÕES DE INSETOS. O AROMA DEVE SER SUAVE E AGRADÁVEL, CLASSIFICAÇÃO A.	R\$ 6,26
3	2000	MÇ	ACELGA: EXTRA, FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, PICADAS DE INSETOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	R\$ 6,20
4	5000	MÇ	ALFACE AMERICANA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 5,03
5	5000	MÇ	ALFACE CRESPA ESPECIAL: DE ACORDO COM A NTA 13; FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	R\$ 5,02
6	3000	MÇ	ALMEIRÃO: EXTRA, FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, PICADAS DE INSETOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	R\$ 4,83
7	4000	KG	ALHO EM GRÃO(sem quaisquer defeito): BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MÊCANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1 KG.	R\$ 28,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

8	8000	KG	BANANA MAÇÃ (MADURA): DE ACORDO COM A NTA 17; COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	R\$ 6,35
9	20000	KG	BANANA NANICA (MADURA): DE ACORDO COM A NTA 17; COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	R\$ 4,92
10	5000	KG	BANANA PRATA	R\$ 5,90
11	6000	KG	BATATA INGLESA BENEFICIADA COMUM ESPECIAL, LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES	R\$ 7,20
12	1000	KG	BETERRABA EXTRA A, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	R\$ 6,80
13	2000	U.N.	BRÓCOLIS; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 7,55
14	2000	KG	CAQUI CHOCOLATE: FRUTO FRESCO, DEVE APRESENTAR UM TOM DE COR MAIS ALARANJADO. DEVE ESTAR FIRME, COM A COR UNIFORME E SEM MANCHAS. A CASCA NÃO PODE TER MACHUCADOS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 9,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

15	5000	KG	CEBOLA GRAUDA DO ESTADO; COMPACTA E FIRME; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES; TAMANHO E COLORACAO U.N.IFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO(750X480)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KG.S; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA, N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	R\$ 5,40
16	500	KG	CEBOLINHA EXTRA, FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	R\$ 9,35
17	3000	MÇ	CHICÓRIA: FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, PICADAS DE INSETOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	R\$ 4,73
18	2000	KG	CHUCHU; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 5,53
19	2000	KG	COUVE FLOR: ESPECIAL, FRESCA, FIRME, CABEÇAS COMPACTAS FECHADAS DE COR BRANCA OU CREME , SEM MANCHAS ESCURAS, SE ESTIVER ENVOLVIDA PELAS FOLHAS, ESTAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM SINAIS DE ESTAREM MURCHAS, TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 6,65
20	5000	MÇ	COUVE MANTEIGA ESPECIAL: DE ACORDO COM A NTA 13: FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 4,87
21	1000	MÇ	ESPINAFRE: EXTRA, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, PICADAS DE INSETOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	R\$ 5,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

22	6000	KG	FEIJÃO COMUM: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 14. CLASSIFICADO COM TIPO CORES, ISTO É, CONSTITUÍDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 05 (CINCO)% DE MISTURAS DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10 (DEZ)% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) KG.	R\$ 9,30
23	2000	KG	FEIJÃO PRETO: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 14. CLASSIFICADO COM TIPO CORES, ISTO É, CONSTITUÍDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 05 (CINCO)% DE MISTURAS DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10 (DEZ)% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) KG	R\$ 6,55
24	2000	KG	FILÉ DE TILÁPIA (COM AUSÊNCIA DE SABOR DE TERRA). 66124	R\$ 42,03
25	5000	KG	GOIABA VERMELHA, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 6,72
26	500	MÇ	HORTELÃ	R\$ 5,13
27	3000	KG	LARANJA LIMA	R\$ 5,75
28	8000	KG	LARANJA PERA	R\$ 4,50
29	5000	KG	LIMÃO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE (SEM QUAISQUER DEFEITOS): DE ACORDO COM A NTA 13: FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 5,44
30	5000	KG	LIMÃO TAITI: FRUTO FRESCO, TAMANHO GRANDE, DEVE CEDER LEVEMENTE COM A PRESSÃO DOS DEDOS. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CLASSIFICAÇÃO B (32/38 DZ)	R\$ 5,34
31	10000	KG	MAÇÃ FUJI	R\$ 9,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

32	10000	KG	MAÇÃ GALA NACIONAL	R\$ 10,30
33	5000	KG	MAMÃO FORMOSA	R\$ 5,10
34	3000	KG	MAMÃO PAPAYA(SEM QUAISQUER DEFEITOS): PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO - IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. OBEDECER PADRÃO	R\$ 7,53
35	5000	KG	MANDIOCA: DE ACORDO COM A NTA 15; LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, DESCASCADA E NÃO CONGELADAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	R\$ 6,66
36	1000	KG	MANDIOQUINHA OU BATATA BAROA OU MANDIOCA SALSA	R\$ 13,43
37	3000	KG	MANGA TOMMY: FRUTO FRESCO, DEVE APRESENTAR CHEIRO DOCE E COR AMARELO-AVERMELHADO. CONSISTÊNCIA FIRME, DEVEM SER MACIAS AO TOQUE, SEM QUE A CASCA SE ROMPA COM A PRESSÃO. A CASCA NÃO PODE TER MACHUCADOS OU PICADAS DE INSETOS. CLASSIFICAÇÃO 15 FRUTOS.	R\$ 5,00
38	6000	KG	MARACUJA AMARELO	R\$ 8,05
39	20000	KG	MELANCIA MÉDIA, PESANDO APROXIMADAMENTE 8 A 10 KG CADA	R\$ 4,07
40	10000	KG	MELÃO AMARELO: FRUTO FRESCO, COM CASCA FIRME, COR CARACTERÍSTICA, SEM RACHADURAS, PARTES MOLES OU PERFURAÇÕES DE INSETOS. O AROMA DA FRUTA DEVE ESTAR SUAVE E AGRADÁVEL. CLASSIFICAÇÃO 10/11 FRUTOS.	R\$ 5,47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

41	2000	KG	MILHO VERDE LIMPO E PICADO, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 11,24
42	2000	KG	MORANGO FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE	R\$ 20,53
43	10000	DZ	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA, PESANDO NO MINIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CONTENDO 12 UNIDADES	R\$ 8,04
44	4000	KG	PEPINO CAPIRA, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 5,06
45	5000	KG	PEPINO JAPONES, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 5,90
46	5000	PCT	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, CONTENDO APENAS A POLPA, SEM CONSERVANTES, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MÍNIMAS NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO M.A.P.A, VALOR CALÓRICO, CARBOIDRATOS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO, GORDURAS, COLESTEROL, CÁLCIO E FERRO POR PORÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABOR ACEROLA. - EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, CONGELADA, PESANDO 1 KG (NÃO FRACIONADA)	R\$ 26,10
47	5000	PCT	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, CONTENDO APENAS A POLPA, SEM CONSERVANTES, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, CONGELADA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MÍNIMAS NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO M.A.P.A, VALOR CALÓRICO, CARBOIDRATOS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO, GORDURAS, COLESTEROL, CÁLCIO E FERRO POR PORÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABOR GOIABA. - PESANDO 1 KG (NÃO FRACIONADA)	R\$ 26,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

48	5000	PCT	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, CONTENDO APENAS A POLPA, SEM CONSERVANTES, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, CONGELADA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MÍNIMAS NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO M.A.P.A, VALOR CALÓRICO, CARBOIDRATOS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO, GORDURAS, COLESTEROL, CÁLCIO E FERRO POR PORÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABOR MORANGO. - PESANDO 1 KG (NÃO FRACIONADA)	R\$ 26,10
49	5000	PCT	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, CONTENDO APENAS A POLPA, SEM CONSERVANTES, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, CONGELADA, ESANDO 1 KG (NÃO FRACIONADA), CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MÍNIMAS NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO M.A.P.A, VALOR CALÓRICO, CARBOIDRATOS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO, GORDURAS, COLESTEROL, CÁLCIO E FERRO POR PORÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABOR ABACAXI. - PESANDO 1 KG (NÃO FRACIONADA)	R\$ 26,10
50	5000	PCT	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, CONTENDO APENAS A POLPA, SEM CONSERVANTES, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, CONGELADA, PESANDO 1 KG (NÃO FRACIONADA), CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MÍNIMAS NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO M.A.P.A, VALOR CALÓRICO, CARBOIDRATOS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO, GORDURAS, COLESTEROL, CÁLCIO E FERRO POR PORÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABOR MARACUJÁ - PESANDO 1 KG (NÃO FRACIONADA)	R\$ 26,10
51	8000	KG	PONCAN(SEM QUAISQUER DEFEITO): FRESCA; DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (520X290X290)MM; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17(DECRETO 12486 DE 20/10/78), COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9 DE12/11/02 (SARC,ANVISA,INMETRO)	R\$ 6,17
52	3000	KG	REPOLHO ROXO LISO (SEM QUAISQUER DEFEITOS): DE ACORDO COM A NTA 13; FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 6,67
53	5000	KG	REPOLHO VERDE LISO ESPECIAL, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 5,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

54	2000	MÇ	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE (SEM QUAISQUER DEFEITOS): DE ACORDO COM A NTA 13: FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 5,36
55	500	KG	SALSA, FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	R\$ 8,96
56	4000	KG	TANGERINA; MURCOTT ;FORMATO ARREDONDADO, CASCA FINA E ADERIDA C/COLORACAO LARANJA; SABOR DOCE ACIDULADO E O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, IMATURO, FERIMENTO E DANO POR PRAGA E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	R\$ 6,14
57	5000	KG	TOMATE CEREJA: TOMATE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO (AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE MATURAÇÃO ENTRE 60 A 80%.	R\$ 12,20
58	20000	KG	TOMATE MADURO EXTRA A, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS E CORTES	R\$ 7,37
59	300	KG	VAGEM TIPO MACARRAO CURTA EXTRA A COM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 8,85
60	5000	U.N.	ABACAXI HAVAI	R\$ 9,75
61	5000	U.N.	ABACAXI PEROLA	R\$ 11,47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

62	2000	KG	ABOBRINHA; BRASILEIRA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 4,30
63	5000	KG	CENOURA EXTRA A, DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORACAO U.N.IFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KG.S; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	R\$ 9,05
*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020)				

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção da Merenda Escolar.

03 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1

3.1 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1 – Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1.1 – ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1.1.1 – O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do Dconp;
- d) Cópia do ITR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

e) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.1.1.2 – O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

3.1.1.2 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.1.1.2.1 – O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do Dconp;
- d) Cópia do ITR.
- e) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.1.2.2 – O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DE GRUPO INFORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

3.1.1.3 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.1.3.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Cópia do Dcomp dos associados e cooperados;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

3.1.1.3.2 – O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

3.1.2 – Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:

3.1.2.1 – A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

“protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

3.1.2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

3.1.2.3 – Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a inabilitação do proponente.

04 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 2 – PROJETO DE VENDA

4.1 – ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA, numa única via o qual deverá ser elaborado de acordo com os Modelos apresentados nos **ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III** (Verificar em qual desse modelos se enquadra).

4.1.1 – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, Anexo II ou Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.1.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme especificado no item 06 do presente edital e seus subitens, de acordo com a Resolução 06/2020.

4.1.3 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2 – O acondicionamento dos alimentos deverá ser feito em caixas plásticas resistentes e limpas com proteção e divisórias apropriadas.

4.3 – Deverá estar dentro do envelope nº 2 – Projeto de Venda para os Grupos Formais o ANEXO IV e ANEXO V. E para os Grupos Informais ou Agricultores Individuais o ANEXO VI.

4.4 – O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

05 – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1 – Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pela Comissão designada pela Prefeitura, contados da data de apresentação.

5.2 – O resultado será divulgado no DOE e no jornal “O Diário do Vale”.

5.3 – O fornecedor que for considerada inabilitada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, da relação dos fornecedores considerados habilitados, para interpor recurso.

5.4 – O recurso será julgado pela Comissão, em 03 (três) dias úteis, e o resultado será publicado no DOE e no jornal “O Diário do Vale”.

06 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. 6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

07 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 – Aquisição dos produtos será formalizada através de ata de credenciamento conforme modelo apresentado no ANEXO VI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

7.2 – Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Cândido Mota na Rua; Boituva, nº 795, Bairro: Jardim Aeroporto, de acordo com o cronograma passado pela Nutricionista, o qual será informado à quantidade do produto, o dia e o horário a ser entregue.

7.3 – O recebimento dos produtos será formalizado com o “Termo de Recebimento”.

7.4 – O pagamento será realizado em 05 (cinco) dias úteis após apresentação do documento fiscal (correspondente ao fornecimento efetuado) e o encerramento da quinzena, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3341-9350, pelo e-mail licitacao@candidomota.sp.gov.br e no prédio da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro.

8.2 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos serão priorizadas as propostas dos grupos locais e as dos grupos formais conforme os critérios estabelecidos no item 06 do presente edital e seus subitens, de acordo com a Resolução 06/2020.

8.3 – Na definição dos preços para aquisição dos produtos, a PMCM considerará os preços de referência pesquisados.

8.4 – Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.5 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ao ano para os repasses federais.

8.6 – Os documentos originados dessa chamada publica juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados, serão mantidos arquivados pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de consta.

8.7 - O presente edital de chamada pública será válido até que outro seja lançado ou até que este seja revogado ou anulado.

8.7.1 - Enquanto válido, há qualquer tempo prestadores poderão ser credenciados.

8.8 – Integram o presente Edital de Chamada Pública:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPO FORMAL

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPO INFORMAL

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA AGRICULTOR INDIVIDUAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU AGRICULTOR INDIVIDUAL

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE CREDENCIAMENTO

Cândido Mota, 27 de abril de 2022

Eraldo Jose Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
NOME DO PROPONENTE					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:			CEP:		
E-MAIL:					
TELEFONE :					
Nº DA DAP JURÍDICA					
BANCO:		AGÊNCIA:		Nº DA CONTA	
Nº DE ASSOCIADOS		Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006		Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL					
CPF		TELEFONE :			
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:		CEP:			
III – REALIZAÇÃO DE PRODUTOS					
ITEM	QTDAD	U.N.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OBS.: Preço publicado no Edital n 001/2022.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Data e Local:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLA						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022						
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
NOME DO PROPONENTE						
CPF:						
ENDEREÇO:						
MUNICÍPIO:					CEP:	
E-MAIL:				TELEFONE:		
ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA				SIM () NÃO ()		
NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (quando houver)						
E-MAIL:				TELEFONE:		
II - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
NOME DO AGRICULTOR(A) FAMILIAR	CPF	DAP	BANCO	Nº AGENCIA	Nº CONTA CORRENTE	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
NOME:	CNPJ:			MUNICÍPIO:		
ENDEREÇO:			TELEFONE:			
NOME DO REPRESENTANTE:	E-MAIL:			CPF:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR (A)	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	VALOR TOTAL
Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).				TOTAL DO PROJETO: R\$	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
ITEM	QTDDE	U.N.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OBS.: Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Data e Local				Fone/E-mail:	
		Assinatura do Representante do Grupo Informal			
Data e Local		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA AGRICULTOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
NOME DO AGRICULTOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:		CEP:			
DAP:					
E-MAIL:					
TELEFONE :					
BANCO:		AGÊNCIA:		Nº DA CONTA	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	QTD	U.N.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Data e Local			Assinatura do Fornecedor Individual		CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(a) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP Jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao ano para os repasses federais e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____.

Nome do Representante Legal
CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)

EU, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____, e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____.

Nome do Representante Legal
CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU AGRICULTOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)

EU, _____, CPF nº _____, CNPJ nº _____ e DAP física nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____.

Nome do Agricultor Individual
CPF
CPNJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE CREDENCIAMENTO

Ata de Credenciamento nº. ----/2022

Chamada Pública nº XXX/2022

ATA DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA
AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA-SP E DE OUTRO
LADO -----, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA-SP**, Entidade de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.179.958/0001-92, com sede sito à Rua Henrique Vasques nº180 na cidade de Cândido Mota/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG xx.xxx.xxx-xx SSP/SP, CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado a Rua José Laurindo de Almeida, nº 760, na cidade de Cândido Mota do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, Inscrição Municipal -----, com sede na Rua -----, nº. -----, na cidade de -----, Estado de -----, DAP nº -----, neste ato representado pelo Senhor -----, portador da cédula de identidade nº. ----- e do CPF nº. -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº ----, na cidade de -----, Estado de -----, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

1.1 – É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante da presente ata de credenciamento, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de no máximo R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata de credenciamento.

2.2 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ao ano para os repasses federais, referente à sua produção.

ITEM	QTD	U.N	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Credenciamento, por meio de ferramenta disponibilizada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

MDA.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com o cronograma elaborado pela Nutricionista da Prefeitura Municipal de Cândido Mota e repassada ao agricultor. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – As despesas decorrentes da presente ata de credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias referentes aos anos de 2022 e 2023.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 – A CONTRATANTE, após o recebimento dos produtos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas da quinzena anterior. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – A CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recurso para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo de por cento) ao dia o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA

9.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

- a) modificar unilateralmente a Ata de Credenciamento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente a Ata de Credenciamento nos casos de infração ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução da Ata de Credenciamento;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A presente Ata de Credenciamento rege-se pela Chamada Pública nº 001/2022, Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e pela Lei 8.666/1993, em todos os seus termos, a qual aplicada também onde a ata de credenciamento for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – As comunicações com origem neste deverão ser formais e expressas por meio de carta que somente terá validade se for protocoladas no Paço Municipal de Cândido Mota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – Esta Ata de Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

15.1 – A presente Ata de Credenciamento vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Ficando eleito o foro da Comarca de Cândido Mota, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias da Ata de Credenciamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (02) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Cândido Mota, -- de ----- de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Eraldo Jose Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)
NOME
CARGO

TESTEMUNHAS

1.....

2.....